

光工程發展有限公司簽訂「NU4回旋處及NT2回旋處（路氹連貫公路）間之VU3.3馬路建造工程」批給合同。

二零零零年十二月十三日

運輸工務司司長 歐文龍

#### 第 112/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款、第七條及第15/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

本人轉授予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代理人一切所需的權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與「澳門水力工程有限公司」簽訂「澳門污水處理廠蓄水池容量擴充」設計及工程合同。

二零零零年十二月十三日

運輸工務司司長 歐文龍

#### 第 113/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月四日第2/99/M號法律第四條的規定，作出本批示。

一、在附於本批示並作為其組成部分的合同內就一幅以長期租借方式批出，面積150平方米，位於澳門半島老人院前地，其上建有34至36號樓宇，標示在物業登記局第23014號的土地訂定完善批給所需的要件。

二、本批示即時生效。

二零零零年十二月十三日

運輸工務司司長 歐文龍

Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da obra de «Construção da Avenida VU3.3 entre a Rotunda NU4 e a Rotunda NT2 (Istmo)», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada.

13 de Dezembro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 112/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para prestação do serviço de concepção e construção da «Extensão da capacidade dos Tanques de Depósito da ETAR de Macau», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e empresa «Engenharia Hidráulica de Macau».

13 de Dezembro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 113/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2/99/M, de 4 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São fixados no contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os elementos necessários à perfeição da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 150 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, no Largo da Companhia, onde se encontra implantado o prédio urbano com os n.ºs 34 a 36, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 014.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de Dezembro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

## 附件

## ANEXO

(土地工務運輸局第 2326.1 號案卷及土地委員會  
第 30/2000 號案卷)

(Processo n.º 2 326.1 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 30/2000 da  
Comissão de Terras)

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方—— Fernando Plácido Carion 。

鑑於：

一、透過二零零零年五月二十五日向澳門特別行政區行政長官遞交的申請書，Álvaro Rodrigues 律師，其辦事處位於澳門勞動節大馬路一百六十三號 Kwong Fok Cheong 大廈第一座地下 H 舖，以 Fernando Plácido Carion（未婚，成年，澳門出生，葡籍，居於澳門老人院前地 34 至 36 號地下）的代理人身份，並根據七月四日第 2/94/M 號法律第四條的規定，請求就完善一幅面積 150 平方米，位於澳門老人院前地，其上建有 34 至 36 號樓宇的土地的長期租借合同訂定所需的要件。

二、提出該申請是因為根據當時澳門普通管轄法院以普通訴訟程序審理並載於第 277/97 號筆錄的判決，申請人被宣告為上述樓宇的利用權所有人，該判定於二零零零年一月十日成為確定判決。為著有關效力，已將有關的法院證明附上。

三、上述都市性房地產標示於物業登記局 B 冊第 23014 號，並已在地圖繪製暨地籍局於二零零零年六月八日發出的第 4689/1994 號地籍圖中以字母“A”、“B”及“C1”標示，其利用權以申請人的名義於第 25059F 號作臨時登錄。

四、在遞交有關案卷程序所需的文件後，土地工務運輸局土地管理廳制訂了合同擬本，根據於二零零零年七月二十一日的聲明書，申請人已接受有關的規定和條件。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零零年八月二十四日舉行會議，發出了贊同意見。

六、土地委員會的意見於二零零零年九月二十九日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零零年九月二十八日的贊同意見書上。

七、根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定和為著有關效力，完善合同的條件已通知申請人，其透過二零零零年十月二十四日的聲明書明確表示接受。

八、根據存檔於土地委員會的第 9027/36730 號收據憑單，因利用權之取得而應繳付的物業轉移稅已於二零零零年七月二十四日在澳門公鈔局財稅處繳付。

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Fernando Plácido Carion, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), datado de 25 de Maio de 2000, Fernando Plácido Carion, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, no Largo da Companhia, n.ºs 34 a 36, r/c, representado por Álvaro Rodrigues, advogado, com escritório em Macau na Avenida 1.º de Maio, n.º 163, edifício Kwong Fok Cheong, bloco I, r/c, loja H, solicitou, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do terreno com a área de 150 m<sup>2</sup>, sito na península de Macau, no Largo da Companhia, onde se encontra implantado o prédio com os n.ºs 34 a 36.

2. Fundamentou o pedido no facto de ter sido declarado proprietário do domínio útil do referido prédio, por sentença proferida pelo, ao tempo, Tribunal de Competência Genérica de Macau, nos autos de Acção Ordinária n.º 277/97, a qual transitou em julgado em 10 de Janeiro de 2000, juntando, para o efeito, a respectiva certidão judicial.

3. O prédio urbano em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 23 014 do livro B, cujo domínio útil está inscrito, provisoriamente, a favor do requerente, sob o n.º 25 059F, acha-se assinalado com as letras «A», «B» e «C1» na planta cadastral n.º 4 689/1994, emitida em 8 de Junho de 2000, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Após a apresentação de toda a documentação necessária à instrução do procedimento, o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pelo requerente, conforme declaração de 21 de Julho de 2000.

5. O procedimento seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 24 de Agosto de 2000, emitiu parecer favorável.

6. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo de 29 de Setembro de 2000, exarado sobre parecer favorável de 28 de Setembro de 2000, do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 24 de Outubro de 2000.

8. A sisa devida pela aquisição do domínio útil foi paga na Recbedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 24 de Julho de 2000, conforme conhecimento n.º 9 027/36 730, arquivado no processo da Comissão de Terras.

### 第一條款

#### 合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借方式批出，位於澳門半島老人院前地，總面積150（壹佰伍拾）平方米的土地的批給。該幅土地上建有門牌34至36號的樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零零年六月八日發出的第4689/1994號地籍圖中以字母“A”、“B”及“C1”標示，在物業登記局B冊第23014號標示，並以乙方名義臨時登記於該局第25059F號，其利用權透過當時澳門普通管轄法院於以普通訴訟程序審理並載於第277/97號筆錄的判決獲得確認，有關判決於二零零零年一月十日成為確定判決。

### 第二條款

#### 土地的利用及用途

保留土地上原有的一幢壹層高住宅樓宇。

### 第三條款

#### 利用權價金及地租

1. 該土地的利用權價金為澳門幣9,000.00（玖仟）元。
2. 每年繳付的地租為澳門幣101.00（壹佰零壹）元。
3. 根據七月四日第2/94/M號法律第四條第一款的規定，豁免乙方繳付第一款訂定的利用權價金。
4. 欠繳地租將按稅務執行程序進行強制徵收。

### 第四條款

#### 土地的收回

1. 如未經批准而更改土地的利用或批給用途，甲方可宣告收回土地。
2. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》刊登。
3. 收回土地的宣告會產生下列後果：
  - 1) 土地的利用權被撤銷；
  - 2) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

### 第五條款

#### 有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

### 第六條款

#### 適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

### Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), situado na península de Macau, no Largo da Companhia, onde se encontra implantado o prédio urbano com os n.ºs 34 a 36, assinalado com as letras «A», «B» e «C1» na planta cadastral n.º 4 689/1994, emitida em 8 de Junho de 2000 pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 23 014 do livro B e inscrito provisoriamente a favor do segundo outorgante sob o n.º 25 059F, cuja titularidade do domínio útil lhe foi reconhecida por sentença proferida nos autos de Acção Ordinária n.º 277/97, que correu termos pelo 5.º Juízo do, ao tempo, Tribunal de Competência Genérica de Macau, a qual transitou em julgado em 10 de Janeiro de 2000.

### Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com um piso, afectado a habitação.

### Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 9 000,00 (nove mil) patacas.
2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.
3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.
4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

### Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.
2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção do domínio útil do terreno;

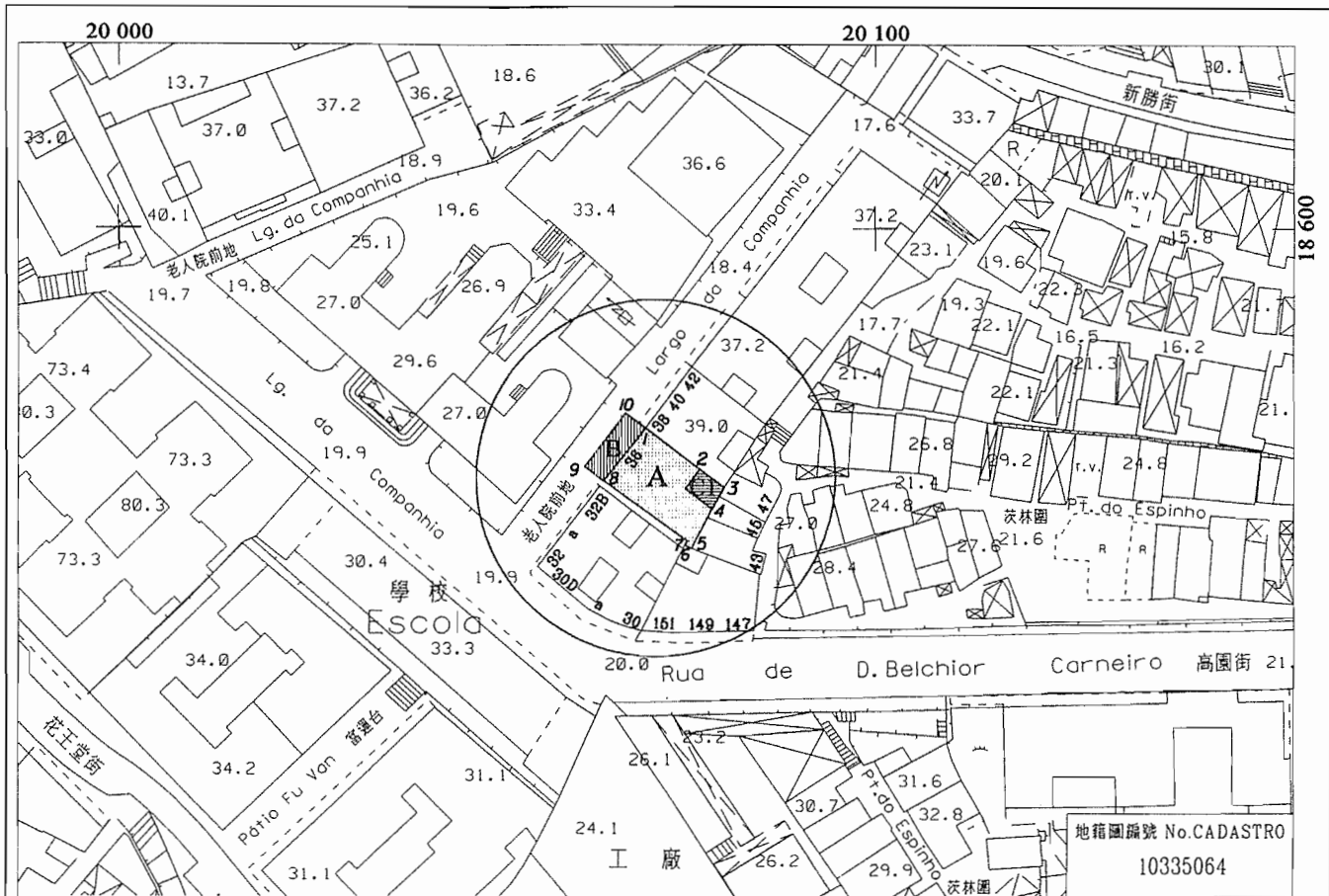
2) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

### Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

### Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



老人院前地34-36號 (實地門牌36號)  
 Largo da Companhia nºs 34 - 36 (no local nº36)

四至 Confrontações actuais :

Nº	M (m)	P (m)
1	20 069.6	18 573.4
2	20 076.8	18 567.9
3	20 080.1	18 565.5
4	20 078.5	18 562.7
5	20 075.8	18 557.4
6	20 074.9	18 557.8
7	20 075.2	18 558.4
8	20 064.1	18 566.4
9	20 061.6	18 568.2
10	20 067.0	18 575.3

- A+B+C1 地塊 : 於物業登記局被推定為沒有登記的土地\*
- Parcelas A+B+C1 : Terreno que se presume omisso na C.R.P..
- 東北 - 老人院前地38-42號(n°7656)及老人院前地;
- NE - Largo da Companhia n°s38-42(n°7656) e Largo da Companhia;
- 東南 - 茨林園43-47號;
- SE - Pátio do Espinho n°s43-47;
- 西南 - 高園街147-151號(n°22165), 位於鄰近老人院前地之土地, 於物業登記局被推定沒有登記及老人院前地;
- SW - Rua D. Belchior Carneiro n°s147-151(n°22165), terreno que se presume omisso na C.R.P., junto ao Largo da Companhia e Largo da Companhia;
- 西北 - 老人院前地.
- NW - Largo da Companhia.

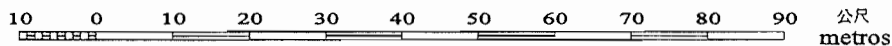
- 面積 " A " = 109 m<sup>2</sup>  
Área
- 面積 " B " = 28 m<sup>2</sup>  
Área
- 面積 " C1 " = 13 m<sup>2</sup>  
Área

備註 OBS: - "A+B" 地塊, 表示覆蓋及建築物所佔用的面積。  
 As parcelas "A+B" representam a área coberta e ocupada com construção.  
 - "C1" 地塊, 表示無覆蓋面積。  
 A parcela "C1" representa a área descoberta.  
 - 老人院前地34-36號樓宇為一訴訟程序之標的, 於10/01/2000作審判確定, 原告人為Fernando Plácido Carion, 亦獲聲明為田面權之權利人。  
 O prédio n°s34-36 do Largo da Companhia foi objecto de um processo judicial, transitado em julgado em 10/01/2000, em que foi autor Fernando Plácido Carion, e declarado titular do domínio útil.



地圖繪製暨地籍局  
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距  
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
 高程基準: 平均海平面  
 Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)